



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

**AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR A PROPOSTA
ESCRITA E A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

WWW.LICITACOES-E.COM.BR

**ANTES DA DATA E HORÁRIO
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 384/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE AUTOMÓVEL, COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EMPILHADEIRAS E SEMIRREBOQUES DA FROTA DO SESI-SP

DATA DA DISPUTA: 09/10/2024 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
5.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA	8
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	10
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
8.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	13
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	15
10.	DA CONTRATAÇÃO	15
11.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA CONTRATUAL	16
12.	DO PAGAMENTO	17
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14.	CASOS OMISSOS	18



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 384/2024**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1056787**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de Companhia Seguradora para emissão de Apólice de Automóvel, com cobertura total para os veículos, caminhões, empilhadeiras e semirreboques da frota do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.
- 2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta
- 2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis por até dez (dez) anos.
- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações	
Anexo B	Memorial Descritivo	Anexo I – Relação de veículos a serem segurados
Anexo C	Modelo de Proposta	
Anexo D	Minuta de Contrato	
Anexo E	Termo de Confidencialidade	



2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Poderão participar deste Processo de Seleção seguradoras autorizadas a operar no mercado de seguros pela SUSEP.

3.3. Não poderão participar, empresas:

3.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

3.3.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi e o SENAI e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.3.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.3.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e



3.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

3.3.9. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacoes-e.com.br até a data e horário determinados, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link do Processo Seletivo.



4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, www.licitacoes-e.com.br, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.6. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final deverá ser encaminhada pela empresa arrematante, após a disputa, através do *e-mail*: contservicos@sesisenaisp.org.br; conforme item 7.1.1 e subitens, no prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.12. **Do Credenciamento no aplicativo www.licitacoes-e.com.br.**

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá revisão da desclassificação se apresentada exclusivamente por meio do chat da plataforma eletrônica, acompanhado da justificativa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada.

5.2.2.1. O condutor decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a postergação da decisão, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar o resultado na plataforma eletrônica, para acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.2.2.2. Da decisão da Comissão de Contratação relativa à revisão da desclassificação não caberá novo pedido de reconsideração.

5.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.3. Fase da Disputa



5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.3.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.3.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.3.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

5.3.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

5.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo participante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.3.9. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.



5.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa pelo sistema e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma do Branco do Brasil.

5.3.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Conductor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, disponibilizando a PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do Conductor.

5.3.12.1. O Conductor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.3.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Conductor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Conductor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.



7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do participante.

7.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.9.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.9.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.



7.9.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

7.10. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.10.1. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

7.11. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.11.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.12. **Patrimônio Líquido Mínimo**, em data atual, equivalente a R\$ 40.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

7.13. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.14. **Aptidão Técnica**



7.14.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação.

7.14.2. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.14.3. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data da disputa de preços, contendo declaração comprovando que a participante está autorizada a operar nos Seguros de Ramos Elementares e Acidentes Pessoais e que certifique que suas reservas técnicas estão devidamente cobertas.

7.14.4. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data designada para o início da sessão pública, atestando que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

7.15. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

7.16. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.



8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.



8.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma www.licitacoes-e, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato e do termo de confidencialidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexos D e E**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura



do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.



11.2. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do Sesi-SP, o valor contratado, com pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas sem juros, a partir da emissão da apólice.

12.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da apólice de seguros e respectivas e Notas Fiscais/Faturas/Boletos, que serão validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.3. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e conseqüente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado da entrega do objeto da contratação constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.



13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega do objeto da contratação ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido na contratação e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 384/2024

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE AUTOMÓVEL, COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EMPILHADEIRAS E SEMIRREBOQUES DA FROTA DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação	01/10/2024
Retirada do Chamamento Público	A partir de 01/10/2024 site: www.licitacoes-e.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	De 01/10/2024 até 04/10/2024 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Registro da proposta na plataforma: www.licitacoes-e.com.br	A partir da retirada do Chamamento Público até 01 hora antes da reunião de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	09/10/2024 as 8h30
Início da reunião pública de disputa de preços	09/10/2024 as 9h30

Observação:

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa de preços.



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 384/2024

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo da Contratação

1.1. Manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Social da Indústria –SESI, Departamento Regional de São Paulo, segurados contra sinistros.

2. Objeto

2.1. O objeto da presente contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo, RCF-V, danos materiais e danos pessoais, danos morais, APP, assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho e vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores), para os veículos de passeio, caminhões, ônibus, empilhadeira e semirreboques da frota SESI-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As apólices terão vigência desde às 24h de 14 de outubro de 2024 e término às 24h horas de 14 de outubro de 2025, ou seja, por um período de 12 (doze) meses.

3. Da Prestação de Serviços

3.1. Os seguros serão contratados diretamente pelo SESI-SP, junto à vencedora, sem a participação de empresa corretora de seguros.

3.2. Os serviços da Corretora de Seguros, serão pagos diretamente pelo SESI-SP, não fazendo, a mesma, jus a qualquer percentual sobre os valores de prêmios pagos.

3.2.1. A empresa que presta serviços de assessoramento e análise crítica na adequação de apólices de seguro para o SESI-SP, é a A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros Ltda.

4. Da apresentação da Proposta Comercial

4.1. A proposta deve ser apresentada firme para fechamento e sem qualquer condição para aceitação do risco, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelo representante legal, considerando os esclarecimentos e exigências referidas nos itens subsequentes.

4.2. Não serão admitidas propostas de seguradoras representadas por Corretoras de Seguros, uma vez que os serviços da Corretora de Seguros, são pagos diretamente pelo SESI-SP, conforme indicado no item 3.2 e 3.2.1, razão pela qual, não permitirá um segundo Corretor indicado pela seguradora, que representa agravamento de prêmio indevido para o SESI/SP.

4.3. Os valores apresentados deverão ser para o período de 12 (doze) meses, conforme item 2.2 do presente termo de referência.

4.4. O prêmio deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas sem juros.



4.5. A validade mínima das ofertas deverá ser de até 90 dias da disputa de preços.

4.6. Não deverá haver incidência de IOF sobre o prêmio e taxa, em face da imunidade de que goza o Sesi-SP, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

5. Cancelamento da apólice

5.1. Em caso de cancelamento de apólice, a restituição será feita de forma proporcional "*pro-rata temporis*" de acordo com o Código Civil.

6. Proposta de Cobertura:

6.1. A cobertura é total (colisão, incêndio, roubo, RCF-V, danos materiais e danos pessoais, danos Morais, APP, vidros, para-brisas, faróis, lanternas, retrovisores e assistência 24 horas com quilometragem ilimitada para guincho).

6.2. A proposta deve enquadrar-se na Modalidade Automóvel Coletivo - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos e Acidentes Pessoais de Passageiros Morte e Invalidez Permanente, Danos Morais, Danos Corporais e Danos Materiais, e deverá abranger todos os veículos de acordo com seus modelos, acessórios e importâncias seguradas, conforme relacionado no anexo I - Sesi-SP – Automóvel – Relação de Veículos.

6.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

6.3.1. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de serviços de guincho ilimitado.

6.3.2. Guincho dentro e fora do Estado de São Paulo.

6.3.3. Transporte alternativo (taxi).

6.3.4. Carro reserva por no mínimo 7 dias, gratuito.

6.3.5. Chaveiro, etc., completo de acordo com o produto de cada seguradora.

6.4. Cobertura Completa para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro e vidros laterais.

6.5. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou oficina credenciada pelo Sesi-SP, localizada no Estado de São Paulo, uso de guincho ilimitado, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total ou parcial, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;



- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Sesi-SP;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo e demais danos de causa externa não listados acima, amparados pelo seguro de automóvel;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais

7. Da classe de bônus

7.1. A classe de bônus, consta no anexo I - Relação de Veículos a serem segurados

8. Da utilização dos veículos

8.1. Os veículos são conduzidos por motoristas e/ou outros colaboradores previamente autorizados pela Entidade para o uso em trabalho.

9. Da vistoria

9.1. Ficam os veículos segurados disponíveis para realização das vistorias prévias, devendo a Seguradora solicitar com prazo mínimo de 48hs., entendendo-se como aceitos sem restrições os veículos não vistoriados. Todavia os veículos deverão estar cobertos pelo seguro, independente da realização das vistorias.

10. Do endosso

10.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso. E a aceitação deverá ser informada pela Seguradora no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação de endosso.

10.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Sesi-SP e processada pela seguradora,



mediante endosso.

11. Da franquia

11.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

11.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

11.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Sesi-SP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso não esteja com sua documentação regular para contratação com o Sesi-SP, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse para a concessionária/oficina.

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
01	17014-300	FEX 2035	93PB40N31DC043538	508021-5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE EXECUTIVE W9 E5	MARCOPOLO	D	12/13	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
02	08740-640	FSU 7551	9BWPB45Z0E4151837	005251-5	SPACEFOX TREND GII	VW	A/G	14/14	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
03	06233-020	ELT 5064	9BWMF07X0AP009959	005238-8	KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX	VW	A/G	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
04	06233-020	FQC 5727	9BWPB45Z1E4151930	005251-5	SPACEFOX TREND GII	VW	A/G	14/14	(*)			7	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
05	09210-550	ELT 5590	9BWMF07X6AP010503	005238-8	KOMBI STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX	VW	A/G	09/10	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
06	09861-620	DYA 3872	9533A52P1AR047757	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	D	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
07	09861-620	DYI 0824	9533A52P7AR047732	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	D	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
08	09861-620	EBH 9881	9533A52P5AR048054	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	D	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
09	09861-620	EES 4603	9533A52P9AR050258	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	D	10/10	(*)	11.226	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
10	09861-620	EQM 5345	9533A52P9AR052494	515106-6	CAMINHÃO / 8150E DELIVERY PLUS	VW	D	10/10	(*)	12.128	14.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
11	09861-620	EMM 2661	953468239BR104311	515115-5	CAMINHÃO / CONSTELLATION 15180 CE	VW	D	10/11	(*)	16.243	16.000	10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
12	09861-620	EZK 5676	8AC903612CE055607	021146-0	CAMINHONETE / SPRINTER 311 STREET	MB	D	11/12	(*)	4.500		8	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
13	09861-620	EQJ 4471	93W245G24B2061294	001289-0	FURGÃO / DUCATO MAXICARGO	FIAT	D	10/11	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
14	09861-620	CWC 3153	9ANF135202M006289		SEMI-REBOQUE	ANTONINI		02	200.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
15	09861-620	DLL 6088	9A9CF1792CLDJ5036		SEMI-REBOQUE	SR LIBRELATO		12	120.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
16	09861-620	FWK 6522	953658244FR502939	515136-8	CAMINHÃO/17.280 ATHOS 4p	VW	D	15	(*)			10	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
17	09861-620	DMC 0289	9APF135203P000017		SEMIRREBOQUE	PASTRE		03	48.750			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
18	09861-620	DMC 6761	9APF135203P000019		SEMIRREBOQUE	PASTRE		03	100.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
19	09861-620	DMC 6771	9APF135203P000018		SEMIRREBOQUE	PASTRE		03	330.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
20	09861-620	DMW 2901	94VF135244S000095		SEMIRREBOQUE	RODOFORT		04	350.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
21	09861-620	DMW 5139	94VF135244S000094		SEMIRREBOQUE	RODOFORT		04	125.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
22	09861-620	DSL 7565	94PF140206P000013		SEMIRREBOQUE	PASTRE		06	40.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
23	09861-620	GET 5342	93ZE12JMZI8932486	50614-90	CAMINHÃO/TECTOR 240E30SC.C 1+2	IVECO	D	17/18	(*)			4	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
24	09861-620	DUJ 7056	94VF140244S000228		SEMIRREBOQUE	RODOFORT		04	140.000			10	200.000	1.000.000	200.000	0	0
25	03692-000	FAH 4767	9533A52POCR203354	515126-0	CAMINHÃO / 8.150E PLUS DELIVERY	VW	D	12	(*)	10.500	10.500	8	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
26	06543-001	CDR2D77	98RDB21BXNA003281	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
27	16015-453	EHN2F05	98RDB21B0NA003340	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
28	13340-485	ELO0H13	98RDB21BXNA003300	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
29	09080-320	EOV5G85	98RDB21B7NA003335	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
30	18108-001	FMX6E53	98RDB21B3NA003302	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
31	12328-250	FOC2A73	98RDB21B8NA003344	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
32	11055-260	FOM9D27	98RDB21B2NA003338	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
33	13331-585	FPT5A37	98RDB21B4NA003325	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
34	13466-902	FQW5B27	98RDB21BXNA003314	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
35	12302-302	FSC0E53	98RDB21B6NA003309	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
36	17520-410	FVC8E05	98RDB21B9NA003305	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
37	13290-000	FKK8B43	98RDB21B1NA003329	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
38	13607-810	FXH5B87	98RDB21B9NA003336	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
39	01311-923	FYH2G65	98RDB21B0NA003287	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
40	03066-070	FYX1C51	98RDB21BXNA003331	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
41	14806-442	FZG0C95	98RDB21B2NA003341	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
42	15061-811	FZO7F47	98RDB21B6NA002709	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
43	14021-656	FZY1F25	98RDB21B7NA003318	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
44	19470-000	GBO5D23	98RDB21B9NA003322	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
45	18608-630	GCF4J37	98RDB21B6NA003343	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
46	15056-030	GHR0E83	98RDB21B5NA003334	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
47	13484-561	GHY5B97	98RDB21B7NA003299	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
48	01311-923	GJO0B61	98RDB21B5NA003284	073018-1	TIGGO 2 ACT 1.5	CHERY	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
49	01311-923	EWJ2C72	3N1CN8AE4NL811420	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
50	01311-923	GCP3B73	3N1CN8AE9NL811459	023176-2	VERSA SENSE 1.6 16V CVT	NISSAN	A/G	21/22	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
51	01311-923	DIR 2830	9BWDH5BZXP068200	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	19/20	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
52	01311-923	EVV 6042	9BWDH5BZ8LP069703	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	19/20	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
53	01311-923	EZU 6946	9BWDH5BZ5LP069805	005484-4	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	19/20	(*)			2	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
54	06233-020	STI3I77	9BWDH6BZ7RP020118	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			1	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
55	16072-530	SVN8A15	9BWDH6BZ2RP020253	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
56	13343-040	SWP8D33	9BWDH6BZ3RP020097	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
57	09210-550	SVP7A65	9BWDH6BZ1RP020356	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
58	18040-350	STH6E53	9BWDH6BZ5RP020358	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
59	08740-640	SUU1J73	9BWDH6BZ7RP020359	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
60	11085-202	SUP0B97	9BWDH6BZ9RP020363	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
61	13036-225	SWQ3A77	9BWDH6BZ0RP020526	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
62	12050-470	SVD8H03	9BWDH6BZ1RP020521	005485-2	VIRTUS COMFORTILINE 200 TSI 1.0 FLEX 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
63	17520-240	STD4I65	9BWDH6BZ3RP020519	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
64	19470-000	SVE4I63	9BWDH6BZ0RP020574	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
65	03694-090	SVX2F53	9BWDH6BZ0RP020932	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
66	13201-843	SVS8B33	9BWDH6BZ4RP020612	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
67	13453-050	SWH3G47	9BWDH6BZ5RP020523	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
68	17212-591	STA9J37	9BWDH6BZ5RP020943	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
69	13505-007	SUS8C67	9BWDH6BZ8RP020807	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
70	15061-001	FMI8C11	9BWDH6BZ9RP020573	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
71	13848-090	SVA7G82	9BWDH6BZ9RP020816	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
72	13570-900	SUZ4C85	9BWDH6BZXRP020596	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
73	14090-280	SWR0I05	9BWDH6BZXRP020808	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
74	01311-923	STM0F51	9BWDH6BZ0RP021269	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
75	01311-923	SVS3J83	9BWDH6BZ2RP021712	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
76	01311-923	STT8I65	9BWDH6BZ5RP021400	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
77	01311-923	SUH1D97	9BWDH6BZ8RP021228	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
78	01311-923	SUM9I59	9BWDH6BZ9RP021464	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
79	01311-923	SSS0G20	9BWDH6BZ9RP021707	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/24	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
80	01311-923	STV4J46	9BWDH6BZ0SP007667	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/25	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000

ANEXO I - SESI-SP - AUTOMÓVEL - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

COBERTURA TOTAL

(Os veículos são para uso exclusivo em serviço)

ITEM	CEP PERNOITE	PLACA	CHASSI	CÓDIGO TABELA FIPE	MODELO	MARCA	COMB.	ANO / MODELO	CASCO (R\$)	CARROCERIA (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V (R\$)			APP (R\$)	
													DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE POR PASSAGEIRO	INVALIDEZ POR PASSAGEIRO
81	08673-270	FYY2C32	9BWDH6BZ9SP006923	005485-2	VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 12V AUT	VW	A/G	24/25	116.000			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
82	01311-923	STU9D73	98RBY3BEXR4062225	002182-2	COROLLA ALTIS 1.8L HV FFV CVT	TOYOTA	G/ELETR	24/24	192.500			0	200.000	1.000.000	200.000	50.000	50.000
TOTAIS									4.894.250	88.274	96.500		16.400.000	82.000.000	16.400.000	3.650.000	3.650.000



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 384/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA O RAMO DE AUTOMÓVEL, PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES, ÔNIBUS, EMPILHADEIRA E SEMIRREBOQUES DA FROTA SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL	
Participante:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Descrição	Valor total
01	SESI – AUTOMÓVEIS	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO D

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/00001-04, com sede nesta Capital de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1313, 3ª andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por ____ (nome) ____ (cargo), doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Avenida/Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de Companhia Seguradora para emissão de Apólice de Automóvel, com cobertura total para os veículos, caminhões, empilhadeiras e semirreboques da frota do SESI-SP, conforme Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 384/2024 e Memorial Descritivo e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 384/2024 e seus anexos, incluindo o Memorial Descritivo dos Serviços;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos, no que não contraria os termos do Chamamento Público e este instrumento jurídico; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – SESI, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023.

Cláusula Terceira – Da Vigência

- 3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 38, §1º, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi, mediante manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (tinta) dias.
- 3.2. Na hipótese de aditamento, serão emitidas novas apólices de seguro.



Cláusula Quarta – Do Preço, Forma e Condições de Pagamento

- 4.1. Pela prestação dos serviços ora pactuados, o Sesi-SP pagará a CONTRATADA, a importância máxima estimada de R\$ ____ (____), a partir da emissão da Apólice.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da apólice e respectivas Notas Fiscais/Faturas, que serão validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.
- 4.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 20 (vinte) dias após a validação da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista n.º 1313, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.
 - 4.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar a documentação de cobrança com erro, ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que sejam providenciadas as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP.
- 4.5. No preço estabelecido nesta Cláusula, já estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais e quaisquer outros que possam incidir na prestação dos serviços, assim como todos os custos para a execução dos serviços, tais como operacionais, administrativos, tanto diretos como indiretos.
- 4.6. Por força das legislações vigentes, quando for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
 - Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - COFINS; e,
 - PIS/PASEP
 - 4.6.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
 - 4.6.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.



- 4.7. O SESI-SP se reserva ainda o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.8. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.9. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.
- 4.10. O SESI-SP poderá durante a vigência deste Contrato, solicitar à CONTRATADA a emissão de novas apólices, de endossos às apólices já emitidas, bem como solicitar à mesma, aumento ou reduções de importâncias seguradas, ou mesmo o cancelamento com a respectiva devolução de prêmios proporcional ou total de apólices, cabendo à Entidade o pagamento à CONTRATADA, dos respectivos prêmios e à CONTRATADA a devolução de importâncias ao SESI-SP, conforme o caso.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do SESI-SP

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Chamamento Público nº 384/2024, no Memorial Descritivo e seu(s) respectivo(s) anexo(s), o SESI-SP se compromete a:
 - 5.1.1. Indicar um representante para gestão do contrato e definir equipe para interação com a CONTRATADA.
 - 5.1.2. O SESI-SP, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, fornecerá as informações necessárias à CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes das Apólices.
 - 5.1.3. O SESI-SP efetuará o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, na forma e nas condições estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento.
 - 5.1.4. O SESI-SP efetuará os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto do Chamamento Público, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo das demais obrigações contidas no Chamamento Público nº 384/2024, Memorial Descritivo e seu(s) respectivo(s) anexo(s), a CONTRATADA se obriga a:
 - 6.1.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações relacionadas aos serviços, objeto contratual, vinculando-se a essas, os termos constantes do Chamamento Público nº 384/2024, Memorial Descritivo e seu(s) respectivo(s) anexo(s), a(s) proposta(s) da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.
 - 6.1.2. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, anexo ao Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 384/2024, bem como neste contrato;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros;



- 6.1.4. Solucionar eventuais falhas na prestação dos serviços objeto deste instrumento sem ônus ao Sesi-SP;
- 6.1.5. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à prestação dos serviços;
- 6.1.6. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando o Sesi-SP de quaisquer implicações e responsabilidades (exceto nas situações que não possam ser imputadas à Contratada);
- 6.1.7. Prestar os serviços objeto deste contrato por meio de profissionais especializados, treinados e qualificados, de modo a absorver as demandas do Sesi-SP, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive com transporte, estadia e alimentação;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem, até o limite do valor do contrato, causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Sesi-SP;
- 6.1.9. Estar devidamente habilitada e credenciada perante os órgãos competentes;
- 6.1.10. Notificar por escrito ao Sesi-SP, através do e-mail: ____@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 6.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público, devendo comunicar ao Sesi-SP a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.1.12. Respeitar as normas e procedimentos internos do Sesi-SP, inclusive para o acesso de funcionários às suas dependências;
- 6.1.13. Comunicar ao Sesi-SP qualquer anormalidade constatada na prestação do serviço;
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo;

Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

- 7.1. Fica consignado entre as partes que o presente instrumento e seus respectivos anexos estão sob a égide das legislações vigentes, no que diz respeito ao âmbito civil e criminal.
- 7.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 7.3. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor o valor correspondente, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa punitiva de 10% (dez por cento) calculada sobre esse valor, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. O pactuado é válido para qualquer pagamento que



venha a ser imposto à CONTRATADA.

- 7.4. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e demais documentos do Sesi-SP a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de ser obrigada a responder, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal.
- 7.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 7.6. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.7. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.
- 7.8. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

Cláusula Oitava – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:
 - a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;



- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l) assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim; e,
- n) as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem



como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Chamamento Público nº 384/2024, Memorial Descritivo e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e ainda, as condições especificadas nas Apólices e seus anexos.

Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 10.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 10.3. A parte que der motivo à rescisão pela não prestação dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a prestação, ficar provado que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Segunda – Da Assinatura Eletrônica

- 12.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 12.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas



neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

12.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Nome do representante legal do SESI-SP
Cargo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º



ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior Contábil e Financeiro, xxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxx,xxxxxxx,xxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SESI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização



de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza



tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.



8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xxx de xxx de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXX

Gerente Sênior Contábil e Financeiro

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º